



LEI Nº 1.472, DE 26 DE MARÇO DE 1987

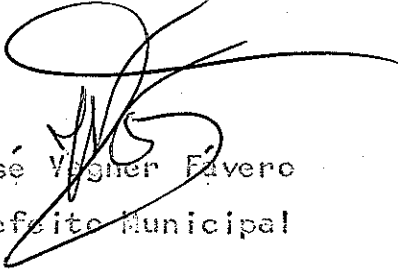
Prorroga até 30 de abril de 1987, o prazo mencionado no artigo 1º da Lei nº 1.426, de 23 de dezembro de 1985.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de abril de 1987, o prazo estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1.426, de 23 de dezembro de 1985, para apresentação, pelos favorecidos com doações de áreas do patrimônio municipal, dos projetos de construção pretendida.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, aos vinte e seis dias do mês de março de 1987.

  
José Wagner Favero  
Prefeito Municipal